



ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF nº 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **GET COMMERCE PLATAFORMA DE VENDAS ONLINE LTDA** CNPJ: 15.524.030/0001-74, com sede na Rua Dom Marcos Teixeira, nº 160, São José, Santa Maria - RS, CEP: 97.095-430, representada neste ato por seu representante legal, GUILHERME COSTA ROSA, portador da célula de identidade RG nº. 5107182072, e CPF nº. 024.588.120-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 4/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, bem como com o que disciplina Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo por objeto a correção monetária do período de 23/02/2021 a 23/02/2022, devidamente justificada através do parecer jurídico Nº 011/2023, assim sendo, o valor mensal para passa para R\$ 496,91 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) qual gera uma acréscimo no valor global do contrato na importância de R\$ 862,92 (Oitocentos e sessenta e dois reais com noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 19 de janeiro de 2023.

Representante do Município

Representante da Empresa

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 19/01/2023 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.